

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 153048**

Nº Processo: 23068002709201989. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras e Maruípe (Itens 01 a 39), de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 40 a 77) e de São Mateus-ES (Itens 78 a 103) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 103. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário, Goiabeiras - Vitória/ES ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153048-5-00005-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153048-5-00005-2019). Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/06/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ANA CAROLINA DE PAULA NUNES PINTO  
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2019) 153046-15225-2019NE800002

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Objeto: Eventuais aquisições de Quadros Brancos e de Avisos para os diversos setores da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; Data de Assinatura: 22/05/2019. Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.005787/2019-35; vencedor: 14.722.386/0001-50 - TAMIKO PAPELARIA EIRELI: item 01 - R\$ 76,47; item 02 - R\$ 76,25; item 03 - R\$ 613,27. 22.966.860/0001-17 - L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: item 04 - R\$ 128,99. 35.951.011/0001-31 - C J M UTILIDADES LTDA: item 05 - R\$ 508,37.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAIS DE 21 DE MAIO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, usando de suas atribuições, torna público que serão realizados processos seletivos simplificados para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e pela Resolução 38/2005-CEPE/UFES, de acordo com normas e condições contidas nestes Editais:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por estes Editais, publicados no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-visitante> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução 38/2005-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

**2. DA VAGA:**

Nº 72

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS - DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Psicologia das Organizações e do Trabalho	Pós-Graduação: Doutorado em Psicologia, bem como demais exigências contidas no §7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93*. (Processo digital 23068.022679/2019-27).

Local das inscrições: Secretaria Integrada de Departamentos (SID) - CCHN/UFES - (Andar térreo do Prédio do IC2), Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário- Goiabeiras - Vitória/ES - CEP 29075-910, no horário de das 8h às 18h. Telefone (27) 4009 2506, email: [secretaria.dpsd@gmail.com](mailto:secretaria.dpsd@gmail.com), Sítio eletrônico: <http://www.cchn.ufes.br/psicologia-social-e-do-desenvolvimento>

Nº 73

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - DEPARTAMENTO DE FÍSICA (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA)			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea ou Disciplina	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Teoria Quântica de Campos	Pós-Graduação: Título de doutor (PhD) em Física ou equivalente emitido da instituição do curso do PhD estrangeira, bem como demais exigências contidas no §7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93*. (Processo digital 23068. 023414/2019-46).

Local das inscrições: As inscrições serão realizadas por via postal expressa, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, com data e hora de postagem dentro do prazo definido no item 6.1, contendo os documentos indicados no item 6.2, enviados para o endereço: Universidade Federal do Espírito Santo, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória - ES - CEP 29075-910, Espírito Santo - Brasil, A/C do Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas; ou por via eletrônica (email) através dos endereços eletrônicos [galen.sotkov@ufes.br](mailto:galen.sotkov@ufes.br) com cópia para o correio eletrônico [gsotkov@gmail.com](mailto:gsotkov@gmail.com). Telefone: +55 27 4009-2833, sítio eletrônico: <http://www.fisica.ufes.br/pt-br>

\*§7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93 (a ser avaliado pela banca examinadora do Processo Seletivo): I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

3.1. O professor visitante será contratado para atender obrigatoriamente às seguintes atividades no departamento solicitante:

- a) executar programas de ensino nos níveis de graduação;
- b) executar programas de ensino nos níveis de pós-graduação;
- c) elaborar e executar projeto específico de pesquisa, de acordo com o programa estabelecido pelo departamento solicitante.

**4. DO REGIME DE TRABALHO**

4.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

**5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 da classe A de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (DE)
Doutorado	R\$ 18.152,68

5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998).

5.3. A remuneração do professor substituto a ser contratado será de acordo com a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme item 2, independentemente de o candidato possuir também titulação superior a exigida.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O período de inscrição para o Departamento de Psicologia Social e Desenvolvimento será: de 03/06/2019 à 07/06/2019

6.2. O período de inscrição para o Departamento de Física (Programa de Pós-Graduação em Física) será: de 03/06/2019 à 12/06/2019.

6.3. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br), no qual o candidato declare estar ciente do contido nos editais e na Resolução Nº. 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio [www.daocs.ufes.br](http://www.daocs.ufes.br));

b) Curriculum vitae;

c) Plano de trabalho a ser executado durante o período de contrato;

d) Curriculum vitae e Plano de Trabalho (de acordo com o plano estabelecido pelo DFIS) - em inglês ou português (Somente para o Departamento de Física - Programa de Pós-Graduação em Física).

6.3.1. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela integridade/legibilidade dos documentos entregues/enviados por ocasião da inscrição.

6.3.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

6.5. Terminado o prazo de inscrições, a comissão examinadora, apreciará os requerimentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias e decidirá pelo deferimento ou não de cada inscrição.

6.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao departamento solicitante do concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser enviado para o mesmo correio eletrônico utilizado para a inscrição, item 2.

6.6.1. Caberá ao Departamento solicitante do concurso, em primeira instância, o julgamento dos recursos.

6.7. Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.

**7. DA AVALIAÇÃO:**

7.1. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do "curriculum vitae" e do plano de trabalho de cada candidato, na data provável: a partir de 18/06/2019 (Departamento de Psicologia Social e Desenvolvimento - CCHN) e a partir de 25/06/2019 (Departamento de Física - CCE).

7.2. O resultado do processo seletivo simplificado será encaminhado ao Conselho Departamental para homologação e divulgação.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.

8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

8.3. Encerrado o prazo para recursos, o chefe do departamento interessado encaminhará resultado do processo seletivo simplificado ao Departamento de Gestão de Pessoas/PROGEP/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.

8.3.1. Os presentes Processos Seletivos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 38/2005-CEPE/UFES.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 9.2. O contrato será por 01 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 04 (quatro) anos de contratação.
- 9.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução 38/2005-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.
- 9.4. O enquadramento do professor visitante será em Associado IV e sua remuneração será conforme consta no item 5.1.
- 9.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 9.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital (no ato da contratação é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração ou quaisquer outros comprovantes).
- 9.6.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.
- 9.6.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br).
- 9.6.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.
- 9.6.4. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.
- 9.6.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.
- 9.7. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.
- 9.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.
- 9.9. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.

CLEISON FAE

## RETIFICAÇÃO

No Edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, nº 57/2019-PROGEP, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, seção 3, pág. 106, em Área/Subárea;  
Onde se lê: "Nutrição";  
Leia-se: "Nutrição/Dietética".  
Os demais itens permanecem inalterados.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 - UASG 153047

Nº Processo: 23068345086201960 . Objeto: Aquisição de Bombas extratoras de Leite em caráter emergencial para atender ao Banco de Leite do Hucam/Ufes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Risco de prejuízo na prestação de serviço e saúde. Declaração de Dispensa em 09/05/2019. MAROUN SIMAO PADILHA. Gerente Administrativo. Ratificação em 09/05/2019. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA. Superintendente. Valor Global: R\$ 39.960,00. CNPJ CONTRATADA : 23.371.106/0001-05 MEDELA BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA.

(SIDE - 21/05/2019) 153047-15225-2019NE800218

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 36/2018.  
Nº Processo: 23068327491201793.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO - ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 24083281000151. Contratado : CONSULOC ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 04(quatro) meses, de 04/05/2019 a 03/09/2019 e do prazo de execução por 02 (dois) meses, findando em 03/07/2019, do contrato 36/2018, bem como o replanejamento e acréscimo correspondente a 31,77 (trinta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor contratual. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 04/05/2019 a 03/09/2019. Valor Total: R\$941.157,15. Fonte: 6153000300 - 2019NE801563. Data de Assinatura: 03/05/2019.

(SICON - 21/05/2019) 153047-15225-2019NE800218

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## EDITAL Nº 159/2019

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

## 1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

## 1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.

1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

## 1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado ( cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

## 1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;

## 1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. . Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail [dgl.cpd.uff@gmail.com](mailto:dgl.cpd.uff@gmail.com) ou pelo telefone (21) 2629-5254.

## 2. Dos valores das taxas de inscrição.

2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;

2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;

2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.

2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5- Da isenção da taxa de inscrição

2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site [app.uff.br/cpd](http://app.uff.br/cpd) . Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para o e-mail [dgl.cpd.uff@gmail.com](mailto:dgl.cpd.uff@gmail.com), até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

## 3. Da realização do Processo Seletivo.

3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, devendo o candidato estar presente desde a instalação da banca, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero ) a 10 ( dez ):

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);

b) avaliação do Curriculum Vitae;

c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Curriculum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

3.3- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.4- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.5- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 ( zero ) a 10 ( dez ), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.6- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

3.7- Será considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

## 4. Da remuneração.

4.1- O Professor Substituto será contratado nos termos a Lei 8.745/93 e perceberá remuneração conforme os valores a seguir de acordo com a classe e carga horária disposta no anexo I:

4.1.1- Auxiliar - I - 20 h - R\$ 2.236,31

4.1.2- Auxiliar - I - 40 h - R\$ 3.121,31

4.1.3- Assistente A - I - 20 h - R\$ 2.778,27

4.1.4- Assistente A - I - 40 h - R\$ 4.272,99

4.1.5- Adjunto A - I -20 h - R\$ 3.449,83

4.1.6- Adjunto I - 40 h - R\$ 5.786,68

4.1.7- Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 de acordo com a carga horária.

## 5. Das Disposições Gerais:

5.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

5.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

5.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

5.4- Condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e nº. 12.772/12.

5.5- O contrato de Professor Substituto terá vigência de acordo com o prazo informado no campo "observação" do site, constante no item 1 do presente edital, devendo observar o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade da vaga utilizada para a realização do certame, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

5.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

